

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



CONTRATO Nº 256/2018

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA REUTER GRAFICOS EDITORES.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **REUTER GRAFICOS EDITORES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **82.583.220/0001-50**, com sede na Av. Patrício Lima, nº 946, bairro Humaitá, CEP 88.704-410, Tubarão/SC, e-mail breno@reutergraficos.com.br, taciaana@reutergraficos.com.br, telefone (48) 36264000 e (48) 6263333, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Pfutzenreuter, CPF n.º 461.515.320-15, firmam o presente TERMO de contrato, de acordo com o **Processo n.º 23080.019942/2018-51**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei n.º 9.784/99 e suas alterações, Decreto n.º 5.450/05 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/13 e suas alterações, e às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão n.º 116/2018** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **aquisição de cadernos de prova e cartões-resposta para atender a Comissão Permanente do Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, conforme quantidades máximas estimadas, valores unitários e totais estabelecidos neste instrumento, conforme ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos seguintes locais: **Universidade Federal de Santa Catarina**, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, **Bairro Trindade**, em **Florianópolis/SC**, CEP 88040-900, ou em outro local definido na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.2. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para **programar a entrega**.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais conforme **cronograma específico informado em cada Nota de Empenho** emitida segundo a demanda da CONTRATANTE. Tais cronogramas definirão o prazo para a entrega em questão, que poderá compreender um período de **cinco dias úteis a seis meses corridos**, mediante a necessidade da CONTRATANTE. Haverá uma **tolerância de cinco dias úteis anteriores ou posteriores** às datas informadas nas Notas de Empenho para a realização das entregas.

2.4. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada **constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada**. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

2.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico coperve@coperve.ufsc.br sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **sem possibilidade de prorrogação**.

3.1.1. As obrigações pertinentes à garantia contratual do objeto, previstas na cláusula sexta, têm prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo acima citado, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

4.2. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

4.4. Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 2.3 do presente Termo de Contrato.

5.2. Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.

5.3. Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.

5.4. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.

5.5. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

5.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.



5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.10. Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.

5.12. Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

5.13. De forma complementar aos itens 0001 a 0004:

- a) Efetuar o monitoramento e gravação com câmeras de alta definição durante 24 horas por dia em todos os setores da empresa envolvidos na execução dos trabalhos, fornecendo o material gravado para a COPERVE/UFSC após o seu término;
- b) Possuir vigilância própria ou de empresa especializada e credenciada pelos órgãos competentes, 24hs/dia, nos seus ambientes externo e interno;
- c) Possuir travas eletrônicas (ou similar) em todos os acessos da Empresa. Durante a execução dos trabalhos, a abertura dos acessos e as senhas serão exclusivas da equipe da COPERVE/UFSC;
- d) Efetuar o transporte do material impresso e dos rejeitos, da empresa até a sede da COPERVE/UFSC, usando veículo adequado (tipo baú), rastreado por satélite e com escolta. A entrega deste material deverá ocorrer em até 3 dias após o término dos serviços de impressão.
- e) Envolver número adequado de funcionários próprios (a ser definido em comum acordo com a COPERVE/UFSC), necessários à execução de todo o trabalho no período previsto para realização do mesmo. Esses funcionários deverão assinar declaração atestando não estarem inscritos e não possuírem parentes de primeiro e segundo graus inscritos no Vestibular ou Concurso da UFSC e comprometendo-se a manter sigilo sobre o trabalho realizado. A equipe de funcionários deverá ser composta somente por pessoas pertencentes ao quadro da empresa, contratados há pelo menos 6 (seis) meses, e será supervisionada pelo pessoal da COPERVE/UFSC;
- f) Garantir exclusividade de uso de suas dependências para a COPERVE/UFSC durante todo o período de realização do trabalho. Os horários de início e de encerramento diários dos trabalhos serão definidos pela COPERVE/UFSC;
- g) Registrar diariamente, com fotos digitais datadas, os lacres de todas as portas e janelas das dependências do local dos trabalhos. Os lacres serão fornecidos e colocados pela equipe da COPERVE/UFSC e essas fotos deverão ser a ela fornecidas;
- h) Estar isolada da Internet e possuir uma rede interna envolvendo apenas os equipamentos utilizados no trabalho de produção; durante todo o processo tais equipamentos ficarão sob a supervisão da equipe da COPERVE/UFSC;
- i) Permitir a verificação e fiscalização prévia e posterior dos equipamentos computacionais a serem utilizados, bem como a operação dos mesmos por profissionais da COPERVE/UFSC, sob a orientação de profissionais da contratada;

3



- j) Fornecer as refeições para seus funcionários na própria empresa, durante a execução dos trabalhos;
- k) Ser especializada ou certificada em serviços gráficos de segurança, conforme critérios elencados no item 7 do Termo de Referência;
- l) Apresentar um plano de contingência emergencial para pronta solução de eventuais problemas técnicos durante a produção e ou o transporte das provas.
- m) Possuir, nas mesmas dependências ou contíguo à área de impressão, espaço físico totalmente fechado e seguro, com pelo menos 400 m², para manuseio do material impresso. Esse espaço deve ser integralmente alocado para a atividade contratada, ser adequado e de fácil acesso para entrada/saída de materiais e conferência / armazenamento de malotes;
- n) Possuir estacionamento fechado para veículos de grande porte nas dependências da área de impressão para carga/descarga de malotes;
- o) Possuir equipamentos para facilitar o transporte e manuseio dos malotes no parque gráfico e no carregamento do caminhão;
- p) Disponibilizar exclusivamente para a COPERVE/UFSC, em período prévio e acordado entre as partes, as instalações, os equipamentos e o pessoal necessários para a preparação e impressão dos cadernos de provas.

5.14. De forma complementar aos itens 0005 e 0006:

- a) Os cartões resposta devem seguir o padrão utilizado pela COPERVE/UFSC, a qual deve aprovar o layout dos mesmos;
- b) Os cartões e sua personalização devem ser testados e aprovados pela COPERVE/UFSC, antes da impressão e personalização com dados reais;
- c) Disponibilizar um técnico especializado para o caso de qualquer eventualidade durante a leitura dos cartões;
- d) Os cartões personalizados deverão ser entregues na COPERVE/UFSC em prazo previamente definido pela COPERVE/UFSC;
- e) Em caso de problemas na leitura de todo ou parte dos cartões devido à impressão/personalização ou corte, a contratada se responsabilizará pela solução do referido problema, arcando com os custos dessa solução;
- f) Os cartões deverão estar conferidos e organizados por prova, por local, por setor, por grupo e por ordem, de acordo com os arquivos de dados enviados pela COPERVE/UFSC.

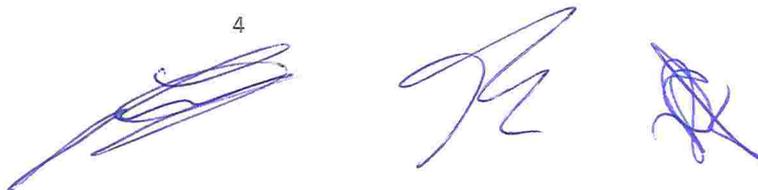
5.15. De forma complementar ao item 0007:

- a) Os cadernos deverão ser conferidos e organizados por local, por setor, por grupo e por ordem de acordo com os arquivos de dados enviados pela COPERVE/UFSC.
- b) Os cadernos personalizados deverão ser entregues na COPERVE/UFSC em prazo previamente definido.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. O prazo de garantia mínima será de **03 (três) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior**. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

6.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 6.1 deste Termo de Contrato, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores



alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UFSC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

6.5. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até **5 (cinco) dias (úteis)**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato é de **RS62.265,00 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)**.

7.1.1. O valor que a CONTRATANTE efetivamente retribuirá à CONTRATADA pela aquisição será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento em conformidade com as condições previstas no Edital.

7.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 12364208020RK0042; PTRES 108366; Natureza de Despesa 33903045; e Fonte: 8250153163.

7.4. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

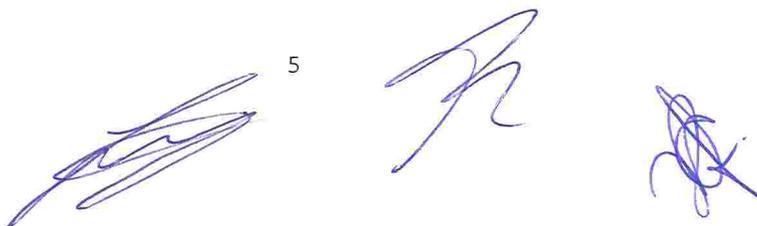
7.4.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e, assim como, da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, a qual deverá:

7.5.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

7.5.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.9.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

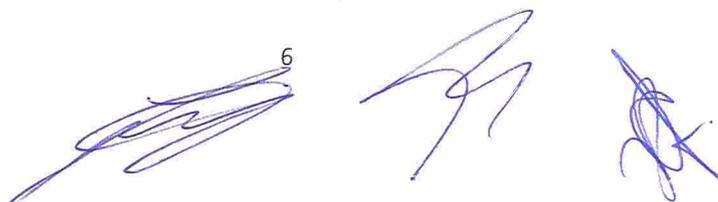
7.13.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0.5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

D = I x N x VP, onde:

6



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

7.13.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos no Decreto nº 7.892/13:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e controlar a execução do contrato, a qual será realizada em total observância ao contido no Edital e, ainda, aos regramentos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. O licitante/fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

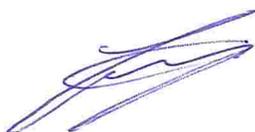
10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 18 do **Edital do Pregão n.º116/2018** desta instituição, com seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

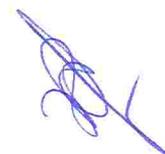
11.1. A alteração deste contrato poderá ocorrer em consonância com o art.12 do Decreto nº 7.892/13:

11.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Em caso de alteração contratual, o mesmo será formalizado por meio de termo aditivo, a ser assinado pelas partes:



7



11.1.3. Atos que não caracterizem alteração de contrato poderão ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2.4. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços que deu causa e motivação a este termo de contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

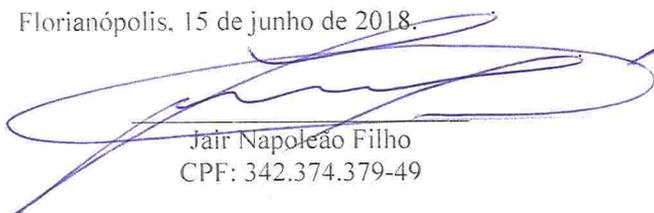
12.2. As questões e os litígios oriundos do presente contrato e não dirimidos consensualmente serão resolvidos na Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

12.3. Integra este Termo de Contrato o Anexo I, contemplado nas páginas nº 09 e 10, que detalha a lista dos produtos/materiais e quantitativos adquiridos pela CONTRATADA.

12.4. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

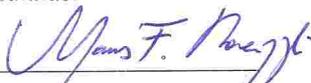
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

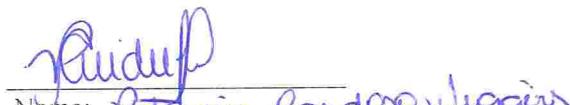
Florianópolis, 15 de junho de 2018.


Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49


Ricardo Pfitzenreuter
CPF: 461.515.320-15

Testemunhas:


Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49


Nome: Patricia Cardoso Wiggins
CPF: 888.018.969-72

ANEXO I

Grupo/Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
0001	<p>110604 - CADERNO DE PROVA PARA VESTIBULAR</p> <p>Item 001: 100.000 cadernos com miolo de 32 páginas, divididos em 4 tipos distintos, ficando a quantidade de cada tipo a ser definida posteriormente; 1 - Especificação da Capa: a) Papel: Offset 90gr; b) Cores: 4x0 cores; c) Formato aberto: 41x27,5; d) Formato fechado: 20,5x27,5; e) Arte final: a ser elaborada pela Contratada, a partir de protótipos fornecidos pela Contratante. 2 - Especificação do Miolo: a) Papel: Offset 75gr; b) Cores: 1x1 cor; c) Formato fechado: 20,5x27,5; d) Tinta de impressão: uso de tinta de boa qualidade na impressão para evitar decalque e manchas. 3 - Acabamento: Dobra, intercalação, grampeamento e refile automatizados, reparte, colocação em sacos plásticos, etiquetagem e colocação em malotes (sacos plásticos, etiquetas e malotes fornecidos pela Contratante).</p> <p>CADERNO DE PROVA PARA VESTIBULAR</p>	UN	10.500	2,67	28.035,00
0002	<p>110604 - CADERNO DE PROVA PARA VESTIBULAR</p> <p>Item 002: 100.000 cadernos com miolo de 32 páginas, divididos em 4 tipos distintos, ficando a quantidade de cada tipo a ser definida posteriormente; 1 - Especificação da Capa: a) Papel: Offset 90gr; b) Cores: 4x0 cores; c) Formato aberto: 41x27,5; d) Formato fechado: 20,5x27,5; e) Arte final: a ser elaborada pela Contratada, a partir de protótipos fornecidos pela Contratante. 2 - Especificação do Miolo: a) Papel: Offset</p>	UN	10.500	2,53	26.565,00

	<p>75gr; b) Cores: 1x1 cor; c) Formato fechado: 20,5x27,5; d) Tinta de impressão: uso de tinta de boa qualidade na impressão para evitar decalque e manchas. 3 - Acabamento: Dobra, intercalação, grampeamento e refilê automatizados, reparte, colocação em sacos plásticos, etiquetagem e colocação em malotes (sacos plásticos, etiquetas e malotes fornecidos pela Contratante).</p> <p>CADERNO DE PROVA PARA VESTIBULAR</p>				
0003	<p>110604 - CADERNO DE PROVA PARA VESTIBULAR</p> <p>Item 003: 100.000 cadernos de um único tipo, com miolo de 8 páginas. 1 - Especificação da Capa: a) Papel: Offset 90gr; b) Cores: 4x0 cores; c) Formato aberto: 41x27,5; d) Formato fechado: 20,5x27,5; e) Arte final: a ser elaborada pela Contratada, a partir de protótipos fornecidos pela Contratante. 2 - Especificação do Miolo: a) Papel: Offset 75gr; b) Cores: 1x1 cor; c) Formato fechado: 20,5x27,5; d) Tinta de impressão: uso de tinta de boa qualidade na impressão para evitar decalque e manchas. 3 - Acabamento: Dobra, intercalação, grampeamento e refilê automatizados, reparte, colocação em sacos plásticos, etiquetagem e colocação em malotes (sacos plásticos, etiquetas e malotes fornecidos pela Contratante).</p> <p>CADERNO DE PROVA PARA VESTIBULAR</p>	UN	10.500	0,73	7.665,00
Total					62.265,00



10





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 256/CCF/2018 DE 15 de Junho de 2018.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa REUTER GRÁFICOS EDITORES LTDA - Processo nº 23080.019942/2018-51 - Contrato nº 00256/2018.

JOAO CARLOS DA SILVA
Assistente Em Administração, CPF 52294854934
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS / CCJ (CCJ)

Ulisses Iraí Zilio

Ulisses Iraí Zilio
Diretor Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios
DPC/PROAD
Portaria 1005/2016/GR